



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017

EDITAL 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÉ – COMAS - BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, assim como pela Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, que dispões sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e da ab-rogação da Lei nº. 3764 de 2012, consoante ainda com a Resolução CNAS nº 237 de 2006 e Resolução CNAS nº. 014 de 2015, e com o Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social com sede neste município, representantes dos usuários de assistência social e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil a fim de se candidatarem para a composição da nova grade da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – Biênio 2023/2025, que será realizado no dia 02 de Março de 2023.

§ 1º. O processo de inscrições terá início no dia 25 de janeiro de 2023 após a publicação deste edital em diário oficial;

§ 2º - A publicação referente ao presente edital será realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé, www.macaee.rj.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral;

§ 3º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão seu mandato por um período de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé.

Dos Eleitores.

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para composição da nova grade do Conselho Municipal de Assistência Social os representantes:

I - Designados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social;

II - Dos usuários de assistência social;

III - Dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Macaé.

Parágrafo Único - As Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão encaminhar participantes para o Fórum Eleitoral, porém inscrever apenas 01 (um) representante como eleitor.

Das vagas

Art. 5º - Neste processo, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé – COMAS, para o biênio 2023/2025, os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários da Política de Assistência Social e representantes das categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Macaé, devidamente distribuídos na seguinte classificação:

- Três (03) vagas para usuários da assistência social;
- Três (03) vagas para entidades e organizações de assistência social;
- Três (03) vagas para entidades que representam os profissionais (ou categorias de profissionais) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaé.

§ 1º - no presente fórum de eleição, somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé até a data de publicação deste edital, e que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme também determinado neste edital.

Art. 6º - Conforme orientação e previsão presente na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais normativas legais, considera-se:

I- Usuários: sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II- Entidades de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, os processos de atendimento, de assessoramento e de defesa, assim como de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;

III- Profissionais (ou categoria de profissionais) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele que se constitui enquanto representante de categoria de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011) e/ou representante devidamente indicado por Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS.

Da apresentação dos documentos para inscrição dos candidatos conforme segmentos

Art. 7º- Apresentação de requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal, em casos de entidades, solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o presente conselho para o biênio 2023/2025, conforme cada segmento (Anexo I, II e III) deste edital.

Art. 8º - Os documentos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 14h, após a publicação deste edital, das 08 às 14 horas na sala do COMAS, sito à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 403, 1º andar, Centro, Macaé, Rio de Janeiro ou atreves do email comasmacaerj@gmail.com

Deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos:

a) DAS ENTIDADES:

I – Cópia do CNPJ;

II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual;

III- Ofício em papel timbrado contendo os nomes dos representantes – titular e suplente (com cópias: de identidade e CPF) - autorizados a concorrerem na eleição para composição da grade não governamental.

b) DOS USUÁRIOS:

I- Documentos Pessoais: identidade, CPF e Número de NIS;

II- Comprovante de Residência;

c) DOS TRABALHADORES

I - Documentos Pessoais: identidade e CPF;

II - Comprovante de vinculação à Política de Assistência Social no Município, com indicação do respectivo Órgão de Classe (Categorias Profissionais da Resolução CNAS 17/2011) ou de Organização de Trabalhadores do SUAS em âmbito municipal (FMTSUAS).

Dos documentos para credenciamento no dia da eleição

Art. 10º - Deverá ser apresentada a cópia da Carteira de Identidade do titular e suplente indicado para votar no presente Fórum de Eleição e formulário de credenciamento (Anexo I).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de eleição o representante ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 02 de março de 2023 das 09 h, sendo esta em primeira convocação e 9h30min, em segunda e última convocação, no endereço a ser confirmado segundo consta no Art. 1º deste edital.

§ 2º - No caso de estrangeiros, caberá, também, a apresentação do visto de permanência em território nacional dentro de sua validade;

§ 3º - Cada representante presente e legalmente constituído só poderá representar um único segmento.

Art. 11 - O formulário de credenciamento (Anexo I) deverá ser entregue juntamente com a cópia da Carteira de Identidade no ato da inscrição.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 12 - Realizado o recebimento dos requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral deste Conselho, realizarão o devido processo de análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme o direcionamento previamente estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 13 - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no Diário Oficial do Município de Macaé, na sede deste Conselho assim como no site da Prefeitura Municipal de Macaé, www.macaee.rj.gov.br.

Art. 14 - Caso não seja devida e amplamente atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o presente conselho de assistência social, o mesmo, através de sua presidência e de sua comissão eleitoral, se reservará o direito amplo de encaminhar uma carta-convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 15 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até as 12 h do dia 24 de fevereiro de 2023, para realizarem a apresentação de seus recursos, que deverá ser interposto por escrito e dirigido à Comissão Eleitoral deste Conselho, na sala sede deste Conselho, sito à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 403, 1º andar, Centro, Macaé, Rio de Janeiro.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral deste fórum eleitoral deverá analisar os recursos apresentados, preferindo em seqüência o encaminhamento de sua resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no Diário Oficial de Macaé, assim como no site www.macaee.rj.gov.br e na sede deste Conselho.

Art. 17 - Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017

I - De ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, no serviço público municipal; Suprimido, conforme Resolução nº 015/16 do CNAS, datada de 20 de outubro de 2016;

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 18 - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé será coordenado pela Comissão Eleitoral (eleita em plenária do COMAS).

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral deste Conselho, assim como a Secretaria Executiva do mesmo, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 19 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

I- Registrar em ata todo processo de abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II- Conferir os documentos apresentados;

III- Realizar o colhimento das assinaturas dos delegados na lista de presença;

IV- Proceder ao recebimento de ofício de indicação dos representantes das entidades, titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 20 - O Fórum de Eleição realizado por este Conselho terá seu início com a apresentação pela Comissão Eleitoral sobre a importância da participação e do controle social e do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o COMAS para o biênio 2023/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017

Art. 22 - A votação dos representantes ocorrerá inicialmente por segmento (Prestadores de Serviços, Trabalhadores e Usuários). Caso o segmento não consiga fazer sua votação, a mesma vai envolver todos os outros segmentos na votação.

Art. 23 - Após a realização da votação por parte de todos os representantes, a Comissão Eleitoral deste fórum apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o COMAS no biênio 2023/2025, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes, e posteriormente publicado em resolução.

Da proclamação dos Eleitos

Art. 24 - O processo de apresentação do resultado final do Fórum de Eleição deste conselho será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaé, assim como no site oficial da prefeitura de Macaé, www.macaerj.gov.br e na sede deste Conselho.

Das Disposições Finais

Art. 25- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado conforme as normativas legais vigentes.

Art. 26 - Os conselheiros do COMAS eleitos deverão observar e seguir as normativas e legislações vigentes da Política de Assistência Social em âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 27 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

Art. 28. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 19 de janeiro de 2022

Comissão Eleitoral da Sociedade Civil

Eliana Monteiro Feres

Frederico Marcos Frederico Tolipan de Oliveira

Marlia Aparecida dos Santos Microni



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO – FÓRUM MUNICIPAL ELIEÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2023/2025 COMAS

Nome _____
_____, RG nº _____, nos moldes do disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº 4379, de 2017 consoante ainda com a Resolução CNAS nº 237 de 2006 e Resolução CNAS nº. 014 de 2015, e com o Regimento Interno deste Conselho, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, vem se credenciar para participar ativamente da Eleição para escolha representantes da sociedade civil marcada para o dia 02 de março de 2023, às 13 h, sendo esta em primeira convocação e última convocação 13h30min no Paço Municipal. E no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____
_____, RG nº _____

Segmento da sociedade civil

- () Representação de Usuário
() Representação de Trabalhador do SUAS
() Representação de Prestadores de Serviços / OSC
-

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, no ato de realização da inscrição da entidade e/ou usuário, cópia da carteira de identidade do representante (titular ou suplente).

Macaé, ____ de _____ de 2023.

Assinatura